LEI COMPLEMENTAR N.º 069, DE 10 DE JULHO DE 2002.

"Cria Cargos em Comissão."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI;

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti**,** aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Ficam criados na estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes Cargos Comissionados da Saúde – CCS: 74 (Setenta e quatro) CCS-1 – Gratificação R$ 170,00 (Cento e setenta reais); 05 (cinco) CCS-II – Gratificação R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais); 06 (seis) CCS-III – Gratificação R$ 900,00 (Novecentos reais); 05 (cinco) CCS-IV – Gratificação R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) e os seguintes Cargos em Comissão de Apoio Administrativo Operacional – CCAO: 90 (noventa) CCAO-I – Gratificação R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Os Cargos Comissionados de Saúde – CCS e os Cargos em Comissão de Apoio Administrativo Operacional – CCAO, poderão ter adicional de Tempo Integral de até 100% (cem por cento) e Prêmio de 100% (cem por cento).

Art. 2.º - Os cargos Comissionados de Saúde – CCS e os Cargos em Comissão de Apoio Administrativo Operacional – CCAO, não são incorporáveis a vencimentos outros, e sobre a gratificação não incidirá qualquer vantagem adicional.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de transferência do Governo do Estado provenientes de Convênio estabelecido entre a Prefeitura e o Programa Nova Baixada nos 06 (seis) primeiros meses após a implantação dos módulos.

Art. 4.º - A manutenção futura do Programa correrá por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2003.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01 de julho de 2002.

São João de Meriti, 10 de julho de 2002.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito